



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431-9428

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para ministrar curso para equipes diretas das escolas municipais, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

II – CONTRATADA: CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA– inscrita no CNPJ: 28.114.183/0001-95.

III - Justificativa da inexigência e razão da escolha da contratada: A razão da escolha da contratada dá-se pelo fato de tratar-se de empresa com profissional de notória especialização, o que, por conseguinte, legitima sua contratação. Assim, atendido o disposto no art. 25, II, da Lei 8.666/93, logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor **total** da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, para ratificação.

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento
DECRETO Nº 17.444/2017

São Borja-RS, 28 de julho de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para ministrar curso para equipes diretivas das escolas municipais; Contratada: **CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA**– inscrita no CNPJ: 28.114.183/0001-95; O valor **total** da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**; Rubrica: 12.02.2125.3.3.3.9.0.39.00.00.00 (1028).

São Borja (RS), 28 de julho de 2022.